

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1012431-44.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Requerente: Vanuza Ferreira Xavier Me
Requerido: Melissa Daniela Pinto

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Vistos.

HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Expeça-se o mandado de levantamento de fls. 136 **em favor da parte requerida**. Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 16 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA